

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE
ANÔNIMA**

**AGROPECUÁRIA FFS LTDA
CNPJ: 53.426.693/0001-45
NIRE: 52206334942**

João Gonçalves dos Reis, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade número 26608 2ª via, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF número 017.462.271-68, nascido em 27/03/1927, natural de Porangatu-GO, residente e domiciliado na Rua 5, número 64, quadra 05, lote 09, Vila do Lago, Porangatu - GO, CEP 76.550-000.

Sócio único da sociedade empresária limitada denominada **Agropecuária FFS Ltda**, inscrita no CNPJ número 53.426.693/0001-45, registrada na Junta Comercial de Goiás sob NIRE número 52206334942, com sede na Rua 5, número 64, quadra 05, lote 09, Vila do Lago, Porangatu – GO, CEP 76.550-000, resolve proceder à presente alteração conforme segue:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Ingressa na sociedade o sócio **Luís Sergio Gonçalves dos Reis**, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 618396, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF número 348.824.051-72, nascido em 07/06/1963, natural de Porangatu – GO, residente e domiciliado na Rua 4, quadra 02, lote 05, Vila Nogueira, Porangatu – GO, CEP 76.550-000.

Cláusula Segunda – Aumento do Capital Social

O sócio ingressante **Luís Sergio Gonçalves dos Reis**, acima qualificado, decide por aumentar o capital social que era de R\$ 128.027,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e sete Reais) em R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando o capital social em R\$ 128.127,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e sete Reais), representados em 128.127 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, cujo aumento, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente.

Parágrafo Único - Diante da modificação ora mencionada, o quadro societário passa a vigorar da seguinte maneira:

Sócio	%	Quotas	R\$
João Gonçalves dos Reis	99,00	128.027	128.027,00
Luís Sergio Gonçalves dos Reis	1,00	100	100,00
Total	100,00	128.127	128.127,00

Cláusula Terceira – Transformação em Sociedade Anônima

Os sócios resolvem, na melhor forma de direito, transformar a referida sociedade limitada em uma sociedade anônima, com os mesmos sócios identificados acima, objeto, capital social e as quotas-parte de capital para cada acionista.

Parágrafo Primeiro - A sociedade passará a ter como denominação de **Agropecuária FFS S.A.** passando a ser regida pelos preceitos contidos na Lei 6.404/76 e por seu Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Em decorrência da referida transformação, o Capital Social da empresa **Agropecuária FFS S.A.**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, (bens esses já integralizados em sua constituição na qual o dispensa da apresentação do laudo de avaliação dos imóveis) no valor de R\$ 128.027,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e sete Reais) representados por 128.027 (cento e vinte e oito mil e vinte e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, passa a ser representado por R\$ 128.127,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e sete) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com a participação societária, descrita no Boletim de Subscrição **(Anexo II)**.

Parágrafo Terceiro - Em virtude da referida transformação, a Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social **(Anexo I)** que neste ato é aprovado por unanimidade.

Cláusula Quarta – Eleição da Diretoria

Por consentimento unânime dos seus membros, os acionistas indicaram como Diretores:

- a) **Diretor: João Gonçalves dos Reis**, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade número 26608 2ª via, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF número 017.462.271-68, nascido em 27/03/1927, natural de Porangatu-GO, residente e domiciliado na Rua 5, número 64, quadra 05, lote 09, Vila do Lago, Porangatu - GO, CEP 76.550-000; e
- b) **Diretor: Luís Sergio Gonçalves dos Reis**, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 618396, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF número 348.824.051-72, nascido em 07/06/1963, natural de Porangatu – GO, residente e domiciliado na Rua 4, quadra 02, lote 05, Vila Nogueira, Porangatu – GO, CEP 76.550-000.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos tomam posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo **(Anexo III)**, lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 03 (três anos), com início em 12/01/2024 e término em 12/01/2027, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores eleitos não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores declaram expressamente que não há nada que os impeçam de exercer a administração da sociedade, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Em virtude da transformação ora noticiada, a sociedade passa a reger-se pelo seguinte estatuto social (**Anexo I**):

Porangatu - GO, 12 de janeiro de 2024.

Diretores:

João Gonçalves dos Reis
Luís Sergio Gonçalves dos Reis

Acionistas:

João Gonçalves dos Reis
Luís Sergio Gonçalves dos Reis

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL

AGROPECUÁRIA FFS S.A.
CNPJ: 53.426.693/0001-45

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A sociedade anônima de capital fechado operará sob denominação social de **AGROPECUÁRIA FFS S.A.** (“Companhia”) e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Rua 5, número 64, quadra 05, lote 09, Vila do Lago, Porangatu – GO, CEP 76.550-000.

Artigo 3º – Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 4º – A Companhia tem como objeto social:
Atividade de criação de bovinos para corte, conforme CNAE 01.51-2-01.

Artigo 5º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/01/2024.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, é no valor total de R\$ 128.127,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e sete Reais) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada.

Artigo 7º – A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º – É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Artigo 9º – Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos a menos de 01 (um) ano, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia.

Parágrafo Quarto - As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelos Diretores, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

Artigo 11º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 12º – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos definidos no art. 132 da Lei nº 6.404/76, cabendo ainda deliberar sobre:

- a) reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/1976;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) fixar a remuneração dos diretores;
- e) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/1976;
- f) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- h) autorizar a emissão de partes beneficiárias;

- i) a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto;
- j) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma;
- k) autorizar os administradores a confessar falência ou intentar recuperação judicial;
- l) emitir, aceitar ou avalizar letra de câmbio, nota promissória ou qualquer título de crédito de ônus da Companhia de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens em qualquer valor;
- m) oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial;
- n) fixação e alteração da política de remuneração dos administradores;
- o) deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei 6.404/76; e
- p) resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A transformação da Companhia de um tipo em outro e as incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221, parágrafo único, da Lei 6.404, de 1976.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

NORMAS GERAIS

Artigo 13º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O administrador será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

DIRETORIA

Artigo 14º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo eles Diretores sem designação específica, acionistas ou não, podendo ser destituídos a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato de cada Diretor é de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado por qualquer dos Diretores, **obrigatoriamente contendo a assinatura de no mínimo 2 (dois)**.

Artigo 15º – São atribuições da Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto:

- a) Decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Escolher e destituir os auditores independentes;
- d) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- f) Representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- h) Comprar e vender, permutar, transacionar, ceder ou transferir, arrendar, subarrendar, locar, sublocar e outras quaisquer aquisições e alienações de bens móveis e imóveis;
- i) Prestar garantias, fianças, endosso ou aval em nome da sociedade em negócios do interesse desta;
- j) Receber e dar quitação;
- k) Assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade;
- l) Constituir em nome da sociedade procuradores para o exercício de qualquer ato que envolva os interesses sociais; e
- m) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 16º – Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento para eleição do substituto.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de impedimento temporário o Diretor será substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado ou então os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria

de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Artigo 17º – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 18º – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por qualquer um dos 02 (dois) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CONSELHO FISCAL

Artigo 19º– A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 20º– Não terá remuneração para os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 21º – O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

Artigo 22º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 23º – O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24º – Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará

sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25° – A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo Segundo - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26° – A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 27° – Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 28° – O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Artigo 29° – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.

Artigo 30° – O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Artigo 31° – Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu - Goiás para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porangatu - GO, 12 de janeiro de 2024.

Diretores:

João Gonçalves dos Reis
Luís Sergio Gonçalves dos Reis

Acionistas:

João Gonçalves dos Reis
Luís Sergio Gonçalves dos Reis

ANEXO II**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO****AGROPECUÁRIA FFS S.A.**
CNPJ: 53.426.693/0001-45**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**

João Gonçalves dos Reis, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade número 26608 2ª via, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF número 017.462.271-68, nascido em 27/03/1927, natural de Porangatu-GO, residente e domiciliado na Rua 5, número 64, quadra 05, lote 09, Vila do Lago, Porangatu - GO, CEP 76.550-000.

- I. Um lote de terras sem número, da quadra sem número, a Rua Pedro Ludovico zona urbana da cidade de Porangatu – GO, com área de 460,00 m² com limites e confrontações seguintes 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundo limitando com Jovino Rodrigues Batista, pelo lado direito com herdeiros de Sebastiana Pereira do Lago e pelo lado esquerdo com Ana Vieira da Costa, havido legalmente por formal de partilha em 24 de abril de 1978, conforme registro/matrícula R. 01-12.372, de ordem do Registro de Imóveis da Comarca de Porangatu – GO, no valor de R\$ 18.027,00 (dezoito mil e vinte e sete Reais);

- II. Imóvel: Parte do quinhão número 06 de terras em uma só gleba, situado na Fazenda Novilho, neste município, lugar denominado **FAZENDA FRONTEIRA DO SUL**, com a área de 334,3893 ha e perímetro de 9.182,84 metros, que se encontram representados pela seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CAL-M-0156, de coordenadas N 8.494.073,41m e E 668.289,63m; Córrego; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO SÃO ROBERTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°28' e 34,27 m até o vértice DL4-P-9000, de coordenadas N 8.494.043,99m e E 668.272,08m; 140°23' e 45,60 m até o vértice DL4-P-9001, de coordenadas N 8.494.008,69m e E 668.300,90m; 245°49' e 61,68 m até o vértice DL4-P-9002, de coordenadas N 8.493.983,77m e E 668.244,47m; 210°18' e 117,25 m até o vértice DL4-P-9003, de coordenadas N 8.493.882,93m e E 668.184,70m; 298°11' e 40,21 m até o vértice DL4-P-9004, de coordenadas N 8.493.902,14m e E 668.149,37m; 223°10' e 104,26 m até o vértice DL4-P-9005, de coordenadas N 8.493.826,59m e E 668.077,57m; 133°55' e 54,67 m até o vértice DL4-P-9006, de coordenadas N 8.493.788,42m e E 668.116,68m; 64°36' e 60,72 m até o vértice DL4-P-9007, de coordenadas N 8.493.814,08m e E 668.171,70m; 161°04' e 59,68 m até o vértice DL4-P-9008, de coordenadas N 8.493.757,52m e E 668.190,70m; 224°15' e 48,15 m até o vértice DL4-P-9009, de coordenadas N 8.493.723,25m e E 668.156,87m; 116°10' e 126,85 m até o vértice DL4-P-9010, de coordenadas N 8.493.666,57m e E 668.270,34m; 104°15' e 87,64 m até o vértice DL4-P-9011, de coordenadas N 8.493.644,46m e E 668.355,16m; 135°45' e 80,48 m até o vértice DL4-P-9012, de coordenadas N 8.493.586,44m e E 668.410,92m; 259°30' e 75,08 m até o vértice DL4-P-9013, de coordenadas

N 8.493.573,22m e E 668.337,03m; 273°37' e 62,17 m até o vértice DL4-P-9014, de coordenadas N 8.493.577,57m e E 668.275,01m; 189°56' e 131,24 m até o vértice DL4-P-9015, de coordenadas N 8.493.448,47m e E 668.251,52m; 228°53' e 31,55 m até o vértice DL4-P-9016, de coordenadas N 8.493.427,86m e E 668.227,62m; 174°50' e 77,58 m até o vértice DL4-P-9017, de coordenadas N 8.493.350,57m e E 668.234,09m; 241°54' e 66,00 m até o vértice DL4-P-9018, de coordenadas N 8.493.319,87m e E 668.175,67m; 172°39' e 53,33 m até o vértice DL4-P-9019, de coordenadas N 8.493.266,94m e E 668.182,16m; 289°47' e 33,58 m até o vértice DL4-P-9020, de coordenadas N 8.493.278,52m e E 668.150,66m; 286°21' e 6,55 m até o vértice DL4-P-9021, de coordenadas N 8.493.280,40m e E 668.144,38m; 225°28' e 43,39 m até o vértice DL4-P-9022, de coordenadas N 8.493.250,18m e E 668.113,25m; 235°49' e 88,97 m até o vértice DL4-P-9023, de coordenadas N 8.493.200,68m e E 668.039,34m; 211°17' e 85,55 m até o vértice DL4-P-9024, de coordenadas N 8.493.127,85m e E 667.994,44m; 211°58' e 89,96 m até o vértice DL4-P-9025, de coordenadas N 8.493.051,85m e E 667.946,32m; 161°44' e 107,83 m até o vértice DL4-P-9026, de coordenadas N 8.492.949,24m e E 667.979,45m; 93°03' e 55,21 m até o vértice DL4-P-9027, de coordenadas N 8.492.945,95m e E 668.034,55m; 127°13' e 75,84 m até o vértice DL4-P-9028, de coordenadas N 8.492.899,67m e E 668.094,64m; 252°37' e 75,84 m até o vértice DL4-P-9029, de coordenadas N 8.492.877,50m e E 668.022,12m; 143°32' e 52,31 m até o vértice DL4-P-9030, de coordenadas N 8.492.835,24m e E 668.052,92m; 259°49' e 113,91 m até o vértice DL4-P-9031, de coordenadas N 8.492.815,82m e E 667.940,68m; 184°59' e 46,92 m até o vértice DL4-P-9032, de coordenadas N 8.492.769,09m e E 667.936,31m; 300°42' e 45,69 m até o vértice DL4-P-9033, de coordenadas N 8.492.792,67m e E 667.897,16m; 294°04' e 86,49 m até o vértice DL4-P-9034, de coordenadas N 8.492.828,46m e E 667.818,44m; 262°29' e 40,66 m até o vértice DL4-P-9035, de coordenadas N 8.492.823,39m e E 667.778,12m; 192°50' e 68,15 m até o vértice DL4-P-9037, de coordenadas N 8.492.757,07m e E 667.762,53m; 271°42' e 50,43 m até o vértice DL4-P-9038, de coordenadas N 8.492.758,87m e E 667.712,14m; 341°21' e 35,26 m até o vértice DL4-P-9039, de coordenadas N 8.492.792,36m e E 667.701,08m; 299°21' e 2,76 m até o vértice DL4-P-9040, de coordenadas N 8.492.793,74m e E 667.698,68m; 255°29' e 91,44 m até o vértice DL4-P-9041, de coordenadas N 8.492.771,40m e E 667.610,03m; 15°05' e 42,46 m até o vértice DL4-P-9042, de coordenadas N 8.492.812,31m e E 667.621,36m; 257°41' e 90,27 m até o vértice DL4-P-9043, de coordenadas N 8.492.793,64m e E 667.533,06m; 190°39' e 107,39 m até o vértice DL4-P-9044, de coordenadas N 8.492.688,24m e E 667.512,50m; 199°08' e 100,46 m até o vértice DL4-P-9045, de coordenadas N 8.492.593,57m e E 667.478,96m; 160°06' e 127,14 m até o vértice DL4-P-9046, de coordenadas N 8.492.473,75m e E 667.521,46m; 215°18' e 79,51 m até o vértice DL4-P-9047, de coordenadas N 8.492.409,17m e E 667.475,10m; 155°36' e 72,62 m até o vértice DL4-P-9048, de coordenadas N 8.492.342,86m e E 667.504,65m; 152°13' e 70,58 m até o vértice DL4-P-9049, de coordenadas N 8.492.280,18m e E 667.537,15m; 173°59' e 54,79 m até o vértice DL4-P-9050, de coordenadas N 8.492.225,68m e E 667.542,54m; 237°16' e 37,69 m até o vértice DL4-P-9051, de coordenadas N 8.492.205,51m e E 667.510,70m; 191°19' e 31,97 m até o vértice DL4-P-9052, de coordenadas N 8.492.174,19m

e E 667.504,21m; 197°49' e 50,65 m até o vértice DL4-P-9053, de coordenadas N 8.492.126,09m e E 667.488,41m; 115°40' e 113,65 m até o vértice DL4-P-9054, de coordenadas N 8.492.076,19m e E 667.590,52m; 197°07' e 93,13 m até o vértice DL4-P-9055, de coordenadas N 8.491.987,37m e E 667.562,52m; 233°44' e 58,52 m até o vértice DL4-P-9056, de coordenadas N 8.491.953,07m e E 667.515,14m; 109°43' e 49,62 m até o vértice DL4-P-9057, de coordenadas N 8.491.936,02m e E 667.561,74m; 199°06' e 122,56 m até o vértice DL4-P-9058, de coordenadas N 8.491.820,51m e E 667.520,87m; 283°36' e 69,86 m até o vértice DL4-P-9059, de coordenadas N 8.491.837,36m e E 667.453,07m; 205°04' e 30,91 m até o vértice DL4-P-9060, de coordenadas N 8.491.809,45m e E 667.439,81m; 273°17' e 44,35 m até o vértice DL4-P-9061, de coordenadas N 8.491.812,29m e E 667.395,56m; 182°55' e 44,81 m até o vértice DL4-P-9062, de coordenadas N 8.491.767,55m e E 667.392,97m; 225°05' e 73,71 m até o vértice DL4-P-9063, de coordenadas N 8.491.715,87m e E 667.340,45m; 235°53' e 70,03 m até o vértice DL4-M-1520, de coordenadas N 8.491.676,97m e E 667.282,23m; Cerca; deste, segue confrontando com P.A. SAMURAI MAT. 12.792 MAT. 12.792, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°02' e 111,87 m até o vértice DL4-M-1521, de coordenadas N 8.491.652,58m e E 667.173,07m; 307°24' e 1.211,76 m até o vértice DL4-M-1522, de coordenadas N 8.492.394,76m e E 666.215,35m; 07°23' e 1.144,87 m até o vértice DL4-M-1523, de coordenadas N 8.493.529,06m e E 666.369,73m; 05°48' e 494,87 m até o vértice CAL-M-0161, de coordenadas N 8.494.020,99m e E 666.422,94m; Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA UNIÃO MAT. 12.970, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°23'29" e 1.867,43 m até o vértice CALM-0156, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Certificação Digital 23122d58-7e14-458e-898d-a3a82e377bdd, ART nº 1020160175268-GO devidamente recolhida. O mesmo encontra-se cadastrado no INCRA/SNCR sob o nº 926.094.002.933-8; Certidão Negativa do ITR - NIRF: 1.066.614-1. Registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR: GO-5218003-C7A2E994B3AE90B63507EA7DFA8988 com Reserva Legal declarada de 59,7532 ha e Área de Preservação Permanente de 22,4829 ha. Conforme matrícula 19468, do Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Porangatu-GO, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais).

Luís Sergio Gonçalves dos Reis, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 618396, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF número 348.824.051-72, nascido em 07/06/1963, natural de Porangatu – GO, residente e domiciliado na Rua 4, quadra 02, lote 05, Vila Nogueira, Porangatu – GO, CEP 76.550-000, o valor de R\$ 100,00 (cem Reais) em moeda corrente do país.

I – Capital Social

Capital Subscrito	R\$ 128.127,00
Capital Integralizado	R\$ 128.127,00

II – Lista de Subscritores de Ações Ordinárias Nominativas

Acionistas	Ações Integralizadas	Valor Total das Ações
João Gonçalves dos Reis	128.027	128.027,00
Luís Sergio Gonçalves dos Reis	100	100,00
Total	128.127	128.127,00

Porangatu - Goiás, 12 de janeiro de 2024.

Acionistas:

João Gonçalves dos Reis
Luís Sergio Gonçalves dos Reis

Cristina Viana de Siqueira Melazzo
OAB/GO 18.154
Visto do advogado

ANEXO III**TERMO DE POSSE**

Eu, **João Gonçalves dos Reis**, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade número 26608 2ª via, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF número 017.462.271-68, nascido em 27/03/1927, natural de Porangatu-GO, residente e domiciliado na Rua 5, número 64, quadra 05, lote 09, Vila do Lago, Porangatu - GO, CEP 76.550-000; eleito para o cargo de **Diretor** desta Companhia, com mandato para vigor de 12/01/2024 à 12/01/2027, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porangatu – GO, 12 de janeiro de 2024.

João Gonçalves dos Reis
Diretor

ANEXO III**TERMO DE POSSE**

Eu, **Luís Sergio Gonçalves dos Reis**, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 618396, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF número 348.824.051-72, nascido em 07/06/1963, natural de Porangatu – GO, residente e domiciliado na Rua 4, quadra 02, lote 05, Vila Nogueira, Porangatu – GO, CEP 76.550-000, eleito para o cargo de **Diretor** desta Companhia, com mandato para vigor de 12/01/2024 à 12/01/2027, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porangatu – GO, 12 de janeiro de 2024.

Luís Sergio Gonçalves dos Reis
Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUÁRIA FFS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01746227168	
34882405172	
81020716134	